



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 2.810 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas no município de Liberdade em dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 77, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Qatar;

**CONSIDERANDO** que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

**CONSIDERANDO** que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas do Município de Liberdade durante a participação do Brasil no referido mundial;

**CONSIDERANDO** que o jogo fase oitavas de final da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 será disputado no dia 05/12 (segunda-feira), às 16:00h.

---

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837**  
**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETA:

**Art. 1º.** No dia 05/12/2022 (segunda-feira), quando ocorrerá a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, as repartições públicas municipais funcionarão em horário especial, como segue:

I – Das 08:00h às 11:00h, e de 13:00 às 15:00.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais do município assim considerados:

I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;

II – Serviços de Limpeza Pública;

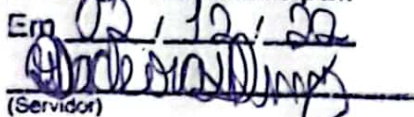
III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 02 de dezembro de 2022.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 05/12/22  
  
(Servidor)